



## DECRETO Nº 146/2021

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301 .1300.2.033	3.1.90.11.0 0.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	R\$ 123.887,33
02.11.10.301 .1300.2.035	3.1.90.11.0 0.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1028	R\$ 9.819,06
02.11.10.301 .1300.2.035	3.1.90.16.0 0.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1028	R\$ 2.103,40
02.11.10.305 .1300.2.038	3.1.90.11.0 0.00.00	VENCIMENTO S E	1028	R\$ 6.523,59



		<b>VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		
<b>02.11.10.305 .1300.2.038</b>	<b>3.1.90.16.0 0.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>1028</b>	<b>R\$ 1.030,25</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,  
24 de Setembro de 2021.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito